

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
CORREGEDORIA-GERAL	8
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	10

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO DPG Nº 051, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2023**

Estabelece a Comissão para Elaboração do Manual de Auditoria Interna da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 20.073.833-0;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a Comissão para elaboração do Manual de Auditoria Interna no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a ser composta pelos seguintes membros:

- I – Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos – Unidade de Controle Interno
- II – Elisangela Mann – Departamento Financeiro
- III – Silvia Carolina Pamplona e Silva - Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. Faculta-se a abertura de edital para seleção de no máximo 2 (dois) interessados a contribuir com os trabalhos da Comissão.

Art. 2º. As atividades da Comissão serão coordenadas pela representante da Unidade de Controle Interno, a quem incumbirá a presidência.

Art. 3º. A Comissão deverá formular o Manual de Auditoria Interna de modo a alcançar, dentre outras, as seguintes finalidades:

I- reunir de forma sistematizada conceitos básicos de auditoria, legislações correlatas, organização dos trabalhos, fluxos, procedimentos, competências, forma de planejamento e execução das ações de auditoria e controle, comunicação dos relatórios, diretrizes gerais e o estabelecimento de procedimentos essenciais ao desenvolvimento das atividades de auditoria, visando, principalmente, alcançar uniformidade de atendimento, padronização mínima dos procedimentos e disciplinar as atividades no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

II - servir de orientação e auxílio aos integrantes da Unidade de Controle Interno e a todos aqueles que pretendam obter subsídios acerca dos procedimentos de auditoria e das disposições normativas.

Art. 4º. Todos os setores administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná deverão colaborar com os serviços da Comissão, prestando as informações necessárias e auxiliando no desempenho de suas funções.

Art. 5º. Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pela Comissão, a contar da publicação desta.

Art. 6º. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatórios das atividades a ser apresentado à Defensoria Pública-Geral.

Art. 7º. Fixa-se o prazo anual para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a pedido justificado da Presidente.

Art. 8º. A participação na Comissão não ensejará qualquer tipo de remuneração extra, sendo considerada para os fins da Resolução DPG nº 145/2022.

Art. 9º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**RESOLUÇÃO DPG Nº 053, DE 22 DE
FEVEREIRO 2023**

Designa defensores/as públicos/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes de Curitiba e de Defensorias Públicas de substituição da 1ª região, e os/as defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª região - Edital DPG nº 009/2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 019/2022;
CONSIDERANDO o Edital nº 009/2022 e o contido no Protocolo nº 20.048.371-5;
CONSIDERANDO o resultado da escolha de vagas dos/as novos/as defensores/as públicos/as substitutos/as, publicado por meio do Edital DPG nº 011/2023;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções,

RESOLVE

Dos Órgãos de Execução Lotados em Defensorias Públicas Itinerantes da Região Metropolitana de Curitiba

Art. 1º. Designar a defensora pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 77ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 78ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 2º. Designar a defensora pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 63ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 66ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 3º. Designar o defensor público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 41ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 42ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 4º. Designar a defensora pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 7ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 5º. Designar a defensora pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN** como titular da 24ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 6º. Designar o defensor público **THIAGO MAGALHÃES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 110ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 114ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 7º. Designar o defensor público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de



Curitiba com atuação na 52ª Defensoria Pública da 1ª Região, em acumulação com a 49ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Dos Órgãos de Execução Lotados em Defensorias Públicas de Substituição da 1ª Região

Art. 8º. Designar a defensora pública **CAMILA RAITE BARAZAL TEIXEIRA** como titular da 2ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região com atuação na 27ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 28ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 9º. Designar a defensora pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI** como titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região com atuação na 55ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública da 1ª região.

Dos defensores/as públicos/as substitutos lotados na 1ª Região

Art. 10. Designar a defensora pública substituta **ANITA SPIES DA CUNHA**, lotada na 1ª Região, para a 3ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 73ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 69ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 11. Designar o defensor público substituto **DAVID ALEXANDRE DE SANTANA BEZERRA**, lotado na 1ª Região, para a 19ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 102ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 99ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 12. Designar o defensor público substituto **GUILHERME TONIN DO NASCIMENTO**, lotado na 1ª Região, para

a 7ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 80ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 40ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 13. Designar a defensora pública substituta **MARISA FONSECA BARBOSA**, lotada na 1ª Região, para a 5ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 56ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 58ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 14. Designar o defensor público substituto **MATHEUS LOBO MARINHO NOLETO**, lotado na 1ª Região, para a 14ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 50ª Defensoria Pública da 1ª Região, em acumulação com a 46ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 15. Designar a defensora pública substituta **NATALIA CIPRESSO**, lotada na 1ª Região, para a 20ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 31ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 32ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 16. Designar o defensor público substituto **RICARDO ALVES DE GÓES**, lotado na 1ª Região, para a 4ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, para atuar em substituição na 76ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a 106ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 17. A presente Resolução entra em vigor dia 06 de março de 2023, respeitando-se as regras acerca do período de trânsito regulamentadas pela Resolução DPG nº 036/2023.

Parágrafo único. As defensoras públicas *Mariana Gonzaga Amorim e Paula Grein*



Del Santoro Raskin permanecerão designadas, respectivamente, para as 27ª e 28ª Defensorias Públicas da 1ª região e 55ª e 57ª Defensorias Públicas da 1ª região **até o dia 21 de março de 2023**, devendo iniciar a atuação nos novos órgãos de atuação, constantes dos arts. 4º e 5º desta resolução, a partir do dia 22 de março de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 044/2023/DPG/DPEPR

Declara a contagem de tempo para fins previdenciários de defensor público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo 20.011.885-5,

DECLARA

Art. 1º. A contagem, para fins previdenciários, de tempo de serviço e contribuição junto a outros entes e regimes previdenciários do defensor público abaixo relacionado:

Nome	Tempo			Empregador
	Anos	Meses	Dias	
Carlos Augusto Silva Moreira Lima	02	10	12	Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 045/2023/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio a Defensor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Di as	Período	
BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE	DEFENSOR PÚBLICO	139 908 10-4	79	10/04/2023	27/06/2023

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 046/2023/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE



Art. 1º. Licença Prêmio a Defensora Pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Di as	Período
RENATA TSUKADA	DEFENSORA PÚBLICA	34855 562-3	04	03/04/2023 a 06/04/2023

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPP/GAB Nº 039/2023

Cassar as férias de servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O Defensor Público-Geral, ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR as férias da servidora pública Denise Paczkoski, marcadas para o período de 22/02/2023 a 03/03/2023, a partir de 24/02/2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, por imperiosa necessidade do serviço.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral

PORTARIA DPG Nº 037/2023

Suspende as férias da Primeira Subdefensora Pública-Geral.

O Defensor Público-Geral, ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, no uso das

atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias Primeira Subdefensora Pública-Geral Olenka Lins E Silva Martins Rocha, marcadas para o período de 27/02/2023 a 03/03/2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 004/2023 – DPE-PR

Objeto: Registro de preços para a aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Adjudicatária(s): Lotes único: L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA; CNPJ 44.874.520/0001-07; Valor total do lote: R\$ 8.539,90 (oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Informações complementares: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Data da assinatura: 16/02/2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 002/2023 - DPE-PR

Objeto: Aquisição de álcool em gel 5 litros.

Data da sessão: 01/02/2023

Resultado: Fracassado

Mais informações: www.licitacoes-e.com.br (ID982947).

www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Protocolo nº: 20.085.932-4 Pregão Eletrônico nº 003/2023
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Fornecimento de porta-documentos que compõem o conjunto de identificação, composto também por carteiras de identificação funcional (objeto do lote 1, cuja vencedora foi outra empresa), para os membros da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Paraná.
Vigência: 6 (seis) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
Valor global do Contrato: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais).
Dotação Orçamentária: 0780.03.061.43.8009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados. Detalhamento de despesas: 3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Afins.
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2014
Protocolo: 19.524.459-6 Dispensa de Licitação 016/2014
Partes: Defensoria Pública do Paraná e Wilson José Lopes dos Santos
Objeto: Reajuste Contratual 2022, com renúncia parcial pela contratada e alteração da tempestividade do reajuste.
Valor atual mensal: R\$ 2.716,80.
Novo valor mensal: R\$ 3.007,39.
Percentual de reajuste: 10,7042% ante aos 11,4624% previstos ao período.
Valor do Termo: R\$ 6.978,96.
Dotação orçamentária: 0780.03.061.43.8009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados. Nesta, registrada na rubrica: 3.3.90.36.15 - Locação de imóveis de propriedade de pessoa física.
Assinatura: 22/02/2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza afastamento do Defensor Público Bruno de Almeida Passadore, de suas atividades presenciais nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2023.

A 1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe

foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023;

RESOLVEM

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público Bruno de Almeida Passadore, titular da 50ª Defensoria Pública da 1ª Região, tabelaridade da 51ª Defensoria Pública da Regional, em acumulação com a 46ª Defensoria Pública da 1ª Região e tabelaridade da 53ª Defensoria Pública da Regional, sem prejuízo de suas atividades ordinárias, de suas atividades presenciais nos dias 22/02/2023, 23/02/2023 e 24/02/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**
1ª Subdefensora Pública-Geral

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 014, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Extraordinariamente o Defensor Público LUCAS DE CASTRO CAMPOS para atuar nos autos de n.º 0040475-42.2017.8.16.0014 em trâmite na 1ª Vara de Família de Londrina, em favor do assistido Júlio Cezar Damasceno, até o dia 03/03/2023.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos art. 12 e art. 3º, inciso IX, da Resolução DPG n.º 248/2021.

RESOLVE



Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** para atuar nos autos de n.º 0040475-42.2017.8.16.0014, em trâmite na 1ª Vara de Família de Londrina, em favor do assistido JÚLIO CEZAR DAMASCENO, até o dia 03/03/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral em
exercício

CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO N. 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes adotadas pelas (os) defensores (as) e servidores (as) ao promoverem manifestações político partidárias

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 29 da Lei Complementar Estadual 136/2011 e suas alterações e ainda o art. 2º, inciso IX, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da DPEPR;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria-Geral a expedição de recomendações para a orientação da conduta dos membros e servidores da Defensoria Pública do Paraná, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual 136/2011

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria-Geral orientar e fiscalizar a realização da atividade funcional de seus

membros, nos termos do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO ao teor da Recomendação 002/2023/CNCG recebida por esta Corregedoria-Geral;

RECOMENDA

Art. 1º: As defensoras públicas, defensores públicos, servidoras e servidores que, ao promoverem manifestações político partidárias, especialmente em redes sociais e em contextos eleitorais, observem as seguintes diretrizes encaminhadas pelo CNCG-DPE/DF/DPU:

I- Evitar publicar conteúdos que contenham discurso discriminatório ou de ódio, especialmente aqueles que revelem racismo, LGBT-fobia, misoginia, xenofobia, antissemitismo, intolerância religiosa ou ideológica, entre outras manifestações que possam ser interpretadas como atos de preconceito em razão de orientação sexual, idade, gênero ou discriminação de qualquer outra natureza;

II- Abster-se de vincular a Instituição, sua atuação funcional ou o cargo público que ocupam;

III- Manter respeito e urbanidade no trato com destinatários da mensagem e possíveis interlocutoras e interlocutores;

IV- Guardar dignidade pessoal e manter escorreita conduta pública e particular que assegure a confiança da cidadã e do cidadão;

V- Abster-se de mencionar casos concretos decorrentes de sua atuação funcional que exponham terceiros ou sejam sigilosos, bem como os projetos da respectiva Defensoria Pública que sejam do domínio institucional e não pessoal;

VI- Vedação de utilização de computadores, celulares funcionais, serviços de e-mail, plataformas de videoconferência e demais dispositivos ou recursos de informática



disponibilizados pela Instituição para realização de publicações a favor ou contra determinado candidato, partido político ou coligação;

VII- Vedação de utilização da logomarca ou outro símbolo da respectiva Defensoria Pública nas manifestações político-partidárias;

VIII- Vedação de realização de propaganda eleitoral ou distribuição de material de campanha política nas dependências institucionais, especialmente para as usuárias e usuários da Defensoria Pública, durante o expediente e plantões ou em virtude deles;

IX- Abster-se de fazer o uso de sua autoridade para coagir servidoras, servidores, estagiárias e estagiários a votar ou deixar de votar em determinado candidato ou partido político, o que configuraria assédio eleitoral;

X- Se certificar da veracidade do conteúdo da mensagem ou notícia antes do seu compartilhamento.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE
GONÇALVES**
Corregedor-Geral da Defensoria Pública
do Paraná

PORTARIA CGE nº 002/2023

Delega a função de encaminhamento de documentos da Corregedoria-Geral para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) para a servidora pública Maria Cristina Cruz Lima.

A CORREGEDORA-GERAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o teor da Resolução DPG 265/21 que regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que

institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, à servidora Maria Cristina Cruz Lima, matrícula 351033/1, CPF nº 048.837.939-31, e-mail funcional: maria.cruz@defensoria.pr.def.br, a função de encaminhamento de documentos para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Corregedora-Geral em Exercício

PORTARIA 001/2023/CGE/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA CORREGEDORIA-GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de **20/12/2022 a 06/01/2023**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Henrique de Almeida Freire Gonçalves** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos **da Resolução CGE nº 008/2022**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do



regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Henrique de Almeida Freire Gonçalves** no(s) dia(s) **13,14,15,16 e 17/02/2023**, a fim de compensar **05** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2023.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

Henrique de Almeida Freire Gonçalves
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

EDITAL NUDEM Nº 001/2023

Convocação a Servidoras, Defensoras Públicas e Comissionadas interessadas em atuar como colaboradoras ou prorrogar por mais 1 (um) ano a colaboração no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, no uso de suas atribuições institucionais de atuar na defesa das mulheres paranaenses, em especial das mais vulneráveis, nos termos dos arts. 4º, XI, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e 4º, XI, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO a abertura de 25 (vinte e cinco) vagas para colaboradoras do NUDEM, conforme ERRATA/EDITAL/NUDEM 001/2022;

CONSIDERANDO a ERRATA/EDITAL/NUDEM Nº 002/2022, divulgando o resultado das 17 (dezessete) habilitadas a atuarem como colaboradoras do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM;

CONSIDERANDO o EDITAL/NUDEM Nº 003/2022, que abriu 09 (nove) vagas complementares para colaboradoras do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM e o EDITAL/NUDEM Nº 004/2022, que divulgou a listagem final das 21 (vinte e uma) colaboradoras do NUDEM;

CONSIDERANDO que o prazo previsto para a atuação como colaboradora no

Núcleo é de um ano, renovável por igual período;

CONSIDERANDO o transcurso de um ano desde a divulgação da ERRATA/EDITAL/NUDEM N° 002/2022, com a primeira convocação das colaboradoras do NUDEM;

CONSIDERANDO o transcurso inferior a um ano desde a divulgação do EDITAL/NUDEM N° 004/2022;

CONSIDERANDO a posse recente de novas defensoras públicas, aprovadas no IV Concurso Público para Defensores(as) Públicos(as) do Paraná;

CONVOCA

As servidoras, defensoras públicas e servidoras comissionadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná interessadas em atuar como colaboradoras do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - NUDEM.

Art. 1º Abrem-se 21 (vinte e uma) vagas para atuação como colaboradora do NUDEM pelo período de 1 (um) ano, renovável por mais 1 (um) ano.

Parágrafo único. É requisito para participar da seleção ser a candidata do gênero feminino e em exercício de suas funções, e não estar afastada das suas atribuições institucionais, devendo, no momento da inscrição, comprovar a aprovação do superior hierárquico, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Deliberação CSDP n° 07/15.

Art. 2º. As colaboradoras atualmente em exercício no Núcleo, habilitadas na ERRATA/EDITAL/NUDEM N° 002/2022, terão preferência na ocupação das vagas,

devendo declarar interesse na renovação da colaboração pelo período de mais 1 (um) ano ou em sua desvinculação.

§ 1. Para a renovação da colaboração, não é necessário encaminhar qualquer documento, ficando sua situação inalterada nos moldes já dispostos no ERRATA/EDITAL/NUDEM 002/2022, devendo apenas preencher o formulário conforme artigo 4º deste Edital.

§2. O não recebimento de manifestação de interesse em renovação ou de desvinculação conforme disposto no caput, ensejará a desvinculação automática da colaboradora.

Art. 3º. As colaboradoras habilitadas pelo EDITAL/NUDEM N° 004/2022, em razão do exercício da colaboração por prazo inferior a 01 (um) ano, não necessitam renovar a inscrição.

Art. 4º As inscrições serão recebidas até o dia **24 de fevereiro de 2023**, por meio do preenchimento do formulário:
https://docs.google.com/forms/d/1ex5Ugy7N_HoNSnKELjCelfnYJiczNJmw62kljNVVpoY/edit

Art. 5º Caso haja mais inscrições do que as vagas, serão selecionadas as candidatas a partir da avaliação do currículo, o qual será previamente solicitado, caso haja necessidade, e de sua experiência em temas relacionados às atribuições do NUDEM.

Art. 6º O resultado da seleção será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED) a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, e comunicado a todas pelo e-mail institucional, via assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



Art. 7º Fica convocada a primeira reunião com as colaboradoras do Núcleo para o **dia 01 de março de 2023 (quarta-feira), às 11 horas**, a ser realizada online em link que será encaminhado previamente por e-mail às colaboradoras habilitadas na inscrição.

Art. 8º Nos termos do disposto no artigo 26 da Deliberação CSDP nº 07/2015, Defensoras e Servidoras colaboradoras não serão afastadas das suas atribuições ordinárias, sendo que o exercício da colaboração não implicará remuneração.

Parágrafo único. As atividades de colaboração são consideradas para fins de pontuação para fins de promoção funcional nos termos do art. 105, IV, da Lei Complementar 136/11 e do art. 11, inciso III, da Resolução nº 145/2022/DPG/DPPR.

Art. 9º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

Mariana Martins Nunes
Defensora Pública Coordenadora do
NUDEM

PORTARIA 04/2023/LONDRINA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de 20/12/2022 a 23/12/2022, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **RENATA TSUKADA** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da Resolução DPG Nº 325, de 11 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Renata Tsukada** no(s) dia(s) 06/02/2023; 22/02/2023; 23/02/2023 e 24/02/2023, a fim de compensar 04 dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 24 de janeiro de 2023.

Londrina, 24 de janeiro de 2023.

GABRIELA LOPES PINTO
Defensora Pública- coordenadora de sede

